

RESOLUÇÃO PET/COPPE Nº 04/2025

(Aprovada no Colegiado do PET em, 28/04/2025)

Dispõe sobre a definição das metas anuais de publicações para alunos de Mestrado e Doutorado do Programa de Engenharia de Transportes da COPPE/UFRJ, em conformidade com a Portaria CAPES nº 076, de 14 de abril de 2010.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE TRANSPORTES DA COPPE/UFRJ,

no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto na Portaria CAPES nº 076, de 14 de abril de 2010, em especial o Art. 9º, inciso III, que estabelece a exigência de comprovação de desempenho acadêmico satisfatório para concessão de bolsas de estudos, resolve:

Art. 1º – Das metas anuais de publicação para o curso de Mestrado:

§ 1º No primeiro ano do curso, o discente deverá publicar 1 (um) artigo em congresso nacional ou internacional.
§ 2º A partir do segundo ano (inclusive), o discente deverá publicar anualmente:
I – 1 (um) artigo em congresso nacional ou internacional;
II – 1 (um) artigo em periódico científico classificado nos estratos A1 a B5 do Qualis CAPES ou indexado no Journal Citation Reports (JCR).

Art. 2º – Das metas anuais de publicação para o curso de Doutorado:

§ 1º No primeiro ano do curso, o discente deverá publicar 1 (um) artigo em congresso nacional ou internacional.
§ 2º A partir do segundo ano (inclusive), o discente deverá publicar anualmente:
I – 1 (um) artigo em congresso nacional ou internacional;
II – 1 (um) artigo em periódico científico classificado nos estratos A1 a A5 do Qualis CAPES ou indexado no Journal Citation Reports (JCR).

Art. 3º – Disposições gerais:

§ 1º Os artigos deverão estar diretamente vinculados ao projeto de dissertação ou tese, conforme o curso.
§ 2º O discente deverá figurar como primeiro autor das publicações, elaboradas em coautoria com o orientador.
§ 3º Para os discentes de doutorado, ao menos um dos artigos deverá ser submetido antes da realização do Exame de Qualificação, atendendo aos critérios definidos no § 2º do Art. 2º.

Art. 4º – Vigência:

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e se aplica a todos os discentes do Programa, independentemente do ano de ingresso, podendo o aluno adequar-se às metas a partir do momento em que se encontra no curso, respeitando sua etapa formativa.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2025.

Marcelino Aurélio Vieira da Silva
Coordenador do Programa de Engenharia de Transportes da COPPE/UFRJ



Programa de Engenharia de Transportes

Centro de Tecnologia - Bloco H - sala 106 - Ilha do Fundão, Cidade Universitária

Rio de Janeiro Tel. (21) 3938-8131 / 3938-8132